

## Proposta de Regimento CTGPU

---

~~Regimento Funcional a ajustar no dia 03 de fevereiro~~

### 1. Dos Participantes

Participam da Câmara Temática:

- I – Conselheiros do CONCITIBA inscritos, *membros plenos* na Câmara e com direito a voto;
- II – Pessoas convidadas pelos Conselheiros, como observador ou colaborador identificado, se relacionados aos assuntos em pauta ou exame com direito a voz;
- III – Técnicos Auxiliares trazidos pelo Poder Público Municipal ou pelos membros plenos da Câmara, visando contribuir em suas especialidades para os objetivos temáticos com direito a voz.

§ 1º A Câmara designará seu Coordenador, Relator(ES) e Facilitador(es), visando atingir seus objetivos de assessoramento temático ao CONCITIBA.

§ 2º Cabe à Secretaria Executiva do CONCITIBA prover meios e informações para ~~bem-bons~~ termos dos trabalhos.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros plenos inscritos na Câmara Temática, e presentes à reunião.

### 2. Dos Objetivos Temáticos

Mediante estudos concentrados em subtemas relacionados aos seus conteúdos, são os objetivos de estudo e a matéria de recomendação ao CONCITIBA, nesta Câmara Temática:

- I. Consolidação da Legislação Urbanística exigível no Plano Diretor, junto à Comissão de Revisão da Legislação Urbanística, instituída pelo Dec XX/XX (inserir) da PMC criada no IPPUC para esse trabalho, contribuindo na fixação de agenda, teor dos projetos legislativos, simplificação e aplicabilidade de normas e agilidade processual;
- II. Critérios de análise ~~urbana, ambiental ou estratégica~~, para classificar os Grandes Projetos Urbanos, quando sujeitos a estudos específicos de impacto, sugerindo caminhos e formas para seu licenciamento, mitigação de impactos e recuperação de investimentos públicos;
- III. Recomendações, através de pareceres, para ~~monitoração~~ monitoramento de Grandes Projetos Urbanos e manejo flexível de ambientes urbanizados, mediante mecanismos como Operações Urbanas, Planos Regionais e Assistência Técnica Pública.

§ 1º Serão no máximo três os subtemas focados a cada semestre.

§ 2º Os Planos Setoriais do IPPUC e as rotinas da PMC são as referências básicas para se dar início aos estudos, em cada subtema ou tema examinado.

### 3. Das Metas, Frequência e locais das reuniões

Esta Câmara Temática produzirá dois relatórios semestrais por ano, versando sobre subtema(s) focado(s) e selecionado(s) a critério dos membros plenos, os quais serão submetidos ao CONCITIBA em cada período de conclusão dos trabalhos.

§ 1º Os participantes orientarão os técnicos auxiliares, através de duas reuniões mensais de acompanhamento, para fins de elaboração do relatório final em cada subtema ou tema.

§ 2º Os membros plenos poderão deslocar as reuniões para suas instituições, mediante prévia anuência do coordenador e aviso a seus pares por correio eletrônico, caso contrário elas se realizarão em dependências previamente indicadas, junto ao Poder Público Municipal.

#### **4. Dos Relatórios e Conteúdos produzidos**

Os relatórios finais devem refletir o consenso dos membros plenos da câmara ou, na falta dele, a opinião de sua maioria simples, no tema ou subtema focado, sendo seu encaminhamento:

- I – Submetido à Sessão Plenária do CONCITIBA, ~~segundo sendo~~ agendado junto à presidência do mesmo;
- II – Apresentado sob as formas de ~~pareceres, relatórios, diretrizes,~~ recomendações ou minutas de atos ~~administrativos-público, tais como resoluções, propostas de lei, esboço de projeto, rotinas ou procedimentos;~~
- III – Contemplar preferentemente a articulação entre os setores e segmentos da sociedade, em prol da mudança, transformação ou melhoria esboçada.

Parágrafo único. Nos relatórios, obrigatoriamente, devem constar as razões do voto vencedor e dos votos vencidos.

#### **5. ~~De Situações Imprevistas~~ Da dissolução e dos casos omissos**

A Câmara Temática poderá ser dissolvida, desde que aprovada por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A decisão de que trata este artigo deverá ser homologada pela Plenária do CONCITIBA na sessão seguinte.

Os casos omissos serão dirimidos pelos membros plenos da Câmara Temática.

~~As situações omissas neste regime de trabalhos serão normatizadas ou normalizadas de comum acordo entre os membros plenos que compõem a Câmara Temática; em caso de suspensão de trabalhos ou dissolução dos participantes deve seu coordenador ou relator emitir comunicado, quanto a esse fato, à presidência do CONCITIBA, para fins de apontamento em sessão plenária desse colegiado superior.~~

Assinam os Membros plenos, em 03 de fevereiro de 2009

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

